



PREFEITURA DE

**Pinto Bandeira**

Rua Sete de Setembro, 689 | 95717-000 Pinto Bandeira, RS

**LEI MUNICIPAL Nº. 46/2013**

*Altera a nomenclatura dos cargos de Atendente e cria vagas.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O quadro constante no art. 1º da Lei 07 de 04 de janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Auxiliar Administrativo	12	1.200,00	40
-------------------------	----	----------	----

[...]

Dentista	01	4.000,00	40
----------	----	----------	----

Art. 2º Revoga-se o art. 2º da Lei 33 de 06 de março de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes dos novos cargos, correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, e da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente.

0201.122.0004.2.011 - MANUTENÇÃO VENCIMENTO SERVIDORES  
(0025) 331901100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 17 de junho de 2013.

*João Feliciano Menezes Pizzio*

João Feliciano Menezes Pizzio

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se no Mural da Prefeitura

*Roberta Adami*  
Roberta Adami  
Secretária Adm, Planejamento e Finanças

Em 21 de 06 /2013

(54) 3468.0210